



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 104, DE 5 DE OUTUBRO DE 1976

Autoriza a aquisição, mediante desapropriação amigável ou judicial, da área ocupada pelo Cemitério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, uma área total de 6.675,50 m² (seis mil seiscentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), já ocupada pelo Cemitério Público Municipal, nas proximidades desta cidade, sendo:

I - 3.253,25 m² (três mil duzentos e cinquenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados) na Fazenda Cacu, pertencente a Renato Junqueira; e

II - 3.422,25 m² (três mil quatrocentos e vinte e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados) na Chácara Bela Vista, pertencente a Jurez Gomes da Silva e sua mulher.

Art. 2º - Para ocorrer com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sob o seguinte código:

Código: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 24 - SETOR DE CERVAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10000000.00 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10003200.00 - SERVIÇOS PAVIMENTOS

10003201.23 - Aquisição de área para o Cemitério Público Municipal

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - O crédito autorizado por este artigo será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 5 de outubro de 1976.